



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 002/2021

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS COSSUMÍVEIS
PARA ENTIDADES ESTABELECIDAS NO MUNICÍ-
PIO.**

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, por seus represen-
tantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a se-
guinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para entidades e instituições
filantrópicas, assistenciais e sem fins lucrativos, regularmente estabelecidas no município de
Monte Santo de Minas, os seguintes itens:

- 400 (quatrocentos) pacotes de 05 (cinco) quilos de açúcar cristal;
- 500 (quinhentos) unidades de 01 (um) litro de amaciante e,
- 500 (quinhentas) pacotes com 05 (cinco) unidades de sabão em pedra.

§ 1º Os bens serão distribuídos de forma proporcional a cada entidade que apresentar a soli-
citação formal e documentação pertinente e serão entregues mediante recibo firmado pelo
representante legal de cada beneficiada.

§ 2º Os referidos bens estão em bom estado de conservação, dentro do prazo de validade e
estão sendo doados a título gratuito, sem quaisquer condições ou encargos.

Art. 2º Os bens doados deverão ser usados exclusivamente na manutenção de seu propósito
social, vedada a comercialização ou qualquer outra forma de destinação dos mesmos, sob
pena de infringência e responsabilização legal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 14 de Janeiro de 2021.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Monte Santo de Minas/MG, aos 14 de Janeiro de 2021.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Monte Santo de Minas (LOM), dirijo-me a Vossa Excelência para remeter-lhe, para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS CONSUMÍVEIS PARA ENTIDADES ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO”**.

Os itens a serem doados (açúcar, amaciante e sabão em pedra) foram adquiridos para uso da Administração Municipal em seus variados setores durante o ano de 2020 e fazem parte do patrimônio municipal, estando estocados no almoxarifado da Prefeitura.

Vez que o ano de 2020 transcorreu de forma atípica em razão da pandemia COVID-19, tais itens estão próximos do vencimento de seu prazo de validade e, assim, a doação dos bens é a melhor forma de destinação, já que o uso pela Administração não se dará em tempo hábil.

Visto que a distribuição se dará de forma equânime às diversas instituições que prestam serviços sociais no município, beneficiando os mais necessitados, evidenciado o interesse público na questão.

Desta forma, estamos encaminhando este projeto de lei a essa Egrégia Câmara Municipal, esperando sua apreciação e aprovação, pelos Nobres Edis, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, nos exatos termos do art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal